

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

O EMPODERAMENTO FEMININO E A BUSCA PELA IGUALDADE DE GÊNERO: CONSIDERAÇÕES HISTÓRICO-SOCIAIS DAS MULHERES DO/NO BRASIL E A (IN)EFETIVIDADE DOS MECANISMOS LEGAIS PROTETIVOS¹

FEMALE EMPOWERMENT AND THE SEARCH FOR GENDER EQUALITY: HISTORICAL-SOCIAL CONSIDERATIONS OF WOMEN IN BRAZIL AND THE (IN) EFFECTIVENESS OF LEGAL PROTECTIVE MECHANISMS

Denise Tatiane Girardon Dos Santos², Karine Bueno Do Nascimento³

¹ Resultados parciais - Doutorado em Direito.

² Doutoranda em Direito - UNISINOS; Docente da Universidade de Cruz Alta e das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA - Santa Rosa. E-mail: dtgsjno@hotmail.com

³ Licenciada em Educação Física pela Universidade de Cruz Alta (2012). Mestre em Educação em Ciências pela Universidade Federal de Santa Maria (2015).

Resumo: Contemporaneamente, é perceptível a participação das mulheres nas relações externas ao lar, seja no aperfeiçoamento profissional, no mercado de trabalho e na vida pública, comportamento motivado por êxitos femininos, não só no campo dos direitos civis e trabalhistas, mas, também, pela sua postura ativa em busca de autonomia, em relação ao elo com poder masculino, na sociedade. Porém, não se pode afirmar que as situações negativas, advindas das históricas desigualdades nas relações de gênero, por conta da incidência do sistema patriarcal, foram afastadas, pois ainda há discrepâncias evidentes na materialização da igualdade, em, praticamente, todo o mundo, e verificado, de forma expressiva, no Brasil. O ingresso das mulheres em espaços externos ao doméstico deu-se em proporção assemelhada ao enfretamento do domínio masculino social e familiar, com a alteração das funções tradicionais dos gêneros, assim como dos modelos conceituais do que é *ser mulher*. Nessa perspectiva, este Artigo objetiva a demonstrar que o empoderamento se apresenta como uma condição para atingir a efetivação da igualdade de gênero, e o enfrentamento de desigualdades que ainda mantêm a mulher em condições de vulnerabilidade. O método a ser utilizado é o hipotético-dedutivo e, por fim, a análise dos dados se dará de forma histórico-comparativa. O embasamento legal estrutura-se nas previsões normativas internacionais e nacionais, como instrumentos necessários para a superação efetiva dos laços de dominação/subjugação, pelo exercício pleno da igualdade material entre os gêneros.

Palavras-chave: Desigualdade de gênero - Mulher - Empoderamento - Ambiente de trabalho - Emancipação social.

Considerações iniciais

Nas últimas décadas, nos países ocidentais, sobretudo, foi possível perceber o acréscimo do número de mulheres no mercado de trabalho, que, sem dúvida, é motivo e consequência de uma série de outros êxitos femininos, não só no campo dos direitos civis e trabalhistas, assim como sua postura ativa e a sua autonomia, em relação ao elo com poder masculino no seio da família, da sociedade, do casamento, como um todo. Porém, não se pode afirmar que as situações negativas, relacionadas à materialização da igualdade de gênero, foram afastadas, já que as mulheres enfrentam resistências para adentrarem e garantirem um

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

lugar de protagonismo no espaço social em que estão inseridas.

A criação da categoria feminina, nos ambiente de trabalho, ocorreu de modo reflexivo à libertação do domínio patriarcal, nos espaços familiar e social, exigindo a alteração das percepções tradicionais do que se entende por *ser mulher*. Esse crescimento histórico, cultural e social da categoria feminina, entretanto, não superou a discriminação no trabalho, que secundariza as atividades laborais das mulheres, e ainda as relega às atividades compreendidas como *convenientes* com os princípios sociais dominantes, como mãe, dona de casa, dentre outros.

Contemporaneamente, é perceptível a participação das mulheres nas relações externas ao lar, seja no aperfeiçoamento profissional, no mercado de trabalho e na vida pública, comportamento motivado por êxitos femininos, não só no campo dos direitos civis e trabalhistas, mas, também, pela sua postura ativa em busca de autonomia, em relação ao elo com poder masculino, na sociedade. Porém, não se pode afirmar que as situações negativas, advindas das históricas desigualdades nas relações de gênero, por conta da incidência do sistema patriarcal, foram afastadas, pois ainda há discrepâncias evidentes na materialização da igualdade, em, praticamente, todo o mundo, e verificado, de forma expressiva, no Brasil.

O Artigo se propõe a responder ao seguinte questionamento: a perspectiva do empoderamento feminino apresenta-se como condição para que as relações sociais e nos ambientes de trabalho, entre homens e mulheres, sejam mais equânimes e justas? Como hipóteses, tem-se que, pela histórica desigualdade nas relações de gênero, a mulher foi inferiorizada, subjugada ao sistema patriarcal, motivo pelo qual o exercício da igualdade material, atualmente, ainda é insuficiente. Também, que o direito à igualdade, buscado a partir de uma postura ativa das mulheres, ainda não está materializado, sendo verificadas diferenças, injustificáveis, no tratamento de homens e mulheres. O empoderamento das mulheres, portanto, sob uma perspectiva ampla, é a alternativa apontada para a superação efetiva dos laços de dominação/subjugação entre os gêneros.

Com base nesses argumentos, caracteriza-se a pesquisa como de natureza teórica, com abordagem qualitativa dos dados e com fins explicativos. A geração de informações parte de uma revisão bibliográfica. Dessa forma, a partir do método hipotético-dedutivo e da pesquisa bibliográfica, pretende-se promover um estudo no sentido de identificar a predominância do patriarcalismo na História, e a decorrente subjugação da mulher como alguém a quem são destinados papéis secundários, inferiores, na sociedade. Para tanto, realizar-se-á uma análise da construção do arcabouço jurídico protetivo dos direitos de gênero, no que tange à mulher e o seu papel, nos mais variados seguimentos sociais, com destaque para a sua participação ativa nas relações de trabalho e na vida pública. Por fim,

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

apontar as principais desigualdades, ainda verificadas, e destacar o empoderamento feminino como forma de promover uma igualdade material na efetivação dos direitos.

1 A construção histórica da desigualdade de gênero

Na Era Medieval, a função da mulher era de absoluta submissão. Essa época foi marcada, principalmente, por um contexto social religioso muito forte. Os textos bíblicos eram muito venerados e, por isso, foram utilizados para justificar a insignificância da mulher, como demonstrado na Bíblia Sagrada (2016, p. 3279), em Pedro 3.7, “[...] atribuindo-lhes honra como a um vaso mais fraco, o feminino [...]”. O entendimento era de que a mulher teria uma designação inferior ao homem, até porque, segundo a Igreja Católica, a mulher, como filha e sucessora de Eva, era de origem do pecado original e de um instrumento.

A partir do século XII, com a Inquisição^[1], determinadas mulheres eram consideradas *más*, e o enalço a elas representou um verdadeiro genocídio, consubstanciado em afirmar que elas realizavam práticas diabólicas, ou possuíam ligações do demônio, o que justificaria sua perseguição e morte. Um dos fatores que possibilitou essas perseguições foi a construção social, desde a Idade Média, com reflexos na sociedade contemporânea, fundamentada na concepção de que a mulher é frágil, subordinada, indiferente, oposta do homem, tido como resistente, forte, coerente. Essa divisão, nas relações do gênero é abordada por Pereira (2009), ao mencionar um dos vestígios da Revolução Francesa, de liberdade, igualdade e fraternidade, como uma universalidade contemplativa, pois numerosos argumentos validam esse discurso de *insignificância*.

No século XIX, com a revolução burguesa, na Europa, se instituíram direitos políticos e legais aos homens, não estendidos às mulheres, ainda que houvesse a sua participação em tais conquistas. Surgiram, aí, os primeiros movimentos, organizados por mulheres e que se têm registros na História Moderna. Entretanto, somente no século XX, houve um maior reconhecimento a elas, enquanto sujeitos de direito, em busca de almejar igualdades legais, para, assim, ascender ao início da efetivação desses direitos; dentre eles, o direito ao voto, que representa a possibilidade de participação política na vida do Estado (BRAZ, 2013).

Ante as Primeira e Segunda Guerras Mundiais (1914 - 1918 e 1939 - 1945, respectivamente), a situação social de alguns dos países, considerados, na seara internacional, de importância política e social relevantes, foi bastante alterada, pois os homens assumiram as frentes de batalha; as mulheres, por sua vez, tiveram, na História

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

ocidental, uma alteração significativa no papel que lhes era imposto, porque passaram a conduzir os negócios e as posições, anteriormente, imbuídos aos homens, inclusive, nos ambientes de trabalho. Ao findar a Segunda Grande Guerra, com altos números de homens mortos e inválidos, as mulheres prosseguiram com a atuação ativa, na obrigação de sair de suas casas, do cuidado aos filhos, para seguir diante com projetos e trabalhos, que, até então, eram realizados por seus maridos, pais e irmãos (PRIORE; BASSANEZI, 1997).

No Brasil, a posição secundária da mulher era assemelhada, eis que a exclusão, a discriminação, foram propósitos predominantes em suas vidas. Contudo, da mesma forma, houve processos sociais almejantes de igualdade, liberdade e participação social. A pretensão era de afastar os fatores negativos, patriarcais, arcaicos, que ainda pressupunham/pressupõem que a mulher seja um sujeito de importância secundária, limitada (PROBST, 2005).

A Constituição Federal, de 1934, elaborada no período pós-guerra, previu, no artigo 113, inciso I, que “[...] todos são iguais perante a lei, Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas” (BRASIL, 1934). Porém, não houve a materialização da norma, até mesmo porque as Guerras, sobretudo, a Segunda, impulsionaram a atuação social participativa feminina, mas não com a mesma importância como ocorreu na Europa.

Na França, na década de 1970 em diante, fortaleceu-se a resistência feminina à chamada *divisão sexual do trabalho*^[2], iniciada pela constatação de que havia desigualdades entre os gêneros, que não tinham justificativas para existirem e serem mantidas, já que o somatório de tarefas impunha às mulheres mais trabalho e pouco reconhecimento, consubstanciando-se em um modelo opressivo, como explicam Hirata e Kergoat (2008, p. 264):

Foi com a tomada de consciência de uma opressão específica que teve início o movimento das mulheres: torna-se então coletivamente evidente que uma enorme massa de trabalho é efetuada gratuitamente pelas mulheres, que esse trabalho é invisível, que é realizado não para elas mesmas, mas para outros, e sempre em nome da natureza, do amor e do dever materno. A denúncia se desdobrou em uma dupla dimensão: “estamos cheias” (era a expressão consagrada) de fazer o que deveria ser chamado de “trabalho”, de deixar que tudo se passe como se sua atribuição às mulheres, e apenas a elas, fosse natural, e que não seja visto, nem reconhecido.

O instituto da família tradicional, com as alterações sociais, foi, fortemente, abalado, já que

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

passou a depender do exercício do trabalho e da situação financeira de seus membros, o que incluiu as mulheres. Quesitos como qualificação profissional, mobilidade, produtividade, são elementares para a avaliação do desempenho laboral, e alocaram as mulheres em uma posição social que lhes permitiu lutar pelo reconhecimento de direitos, iguais aos homens, refletidos das Constituições da maioria dos Estados democráticos.

No Brasil, a Constituição Federal, de 1988, garante o direito à igualdade, e é uma das mais prósperas do mundo, no que se relaciona à previsão de direitos civis e sociais. O Capítulo I, do Título II, trata *Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos*, traz, no seu artigo 5º, 77 incisos, especificando todos eles (BRASIL, 1988). Os direitos individuais, entendidos sob a óptica humanista, predizem uma igualdade de garantias, considerando os direitos das pessoas, de mulheres e homens, com supedâneo nas liberdades, essenciais à personalidade, e na dignidade da pessoa humana (SARLET, 2011).

Isso demonstra que a igualdade de direitos é, formalmente, prevista. Se os direitos e obrigações, dos homens e mulheres, são iguais, não poderia haver nenhum tipo de diferenciação, no trabalho, na família, na sociedade como um todo, que seja decorrência do histórico de dominação patriarcal. Não obstante, o Brasil, assim como os demais países do mundo, que possuem uma sociedade constituída pela inspiração ocidental, europeizada, ainda apresenta um forte resquício de diferenciação negativa da mulher, em comparação ao homem. Os direitos das mulheres foram reconhecidos, legalmente, após outras classes minoritárias da população, como por exemplo, descendentes de escravos, que eram discriminados e marginalizados em relação ao direito ao voto, proibidos de exercer o direito de participar do Estado (PROBST, 2005).

Para ilustrar o atraso histórico do reconhecimento dos direitos das mulheres e a dificuldade de sua materialização, basta verificar que o direito ao voto feminino foi previsto em 1932, pelo Decreto nº. 21.076, do Código Eleitoral Provisório, e ocorreu após intensa campanha, de amplitude nacional (TRE, 2014). A participação política foi um marco importante, mas as limitações para o exercício pleno deste direito foram expressivas, principalmente, pela influência dos homens da família na decisão política das mulheres (COSTA, 2013). Demonstra-se que a reconhecimento legal é o primeiro passo, decorrente dos movimentos das mulheres, dentre os muitos que devem ser traçados após, no sentido de fazer valer os direitos em sua plenitude.

A autora refere que, no decorrer do século XX, e na atualidade, as mulheres prosseguem conquistando espaço na sociedade, assim como nos ambientes sociais e de trabalho, com a assunção a postos diretivos e representativos. Essa ascensão pode ser verificada em vários países, onde elas se apresentam como pessoas competentes e representam uma inclusão

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

qualificada no mercado de trabalho. São tempos em que o vigor físico não é mais um atributo essencial para o desempenho das atividades laborais, ou, ainda, para a imposição sobre as mulheres, com destaque para as tecnologias e a solidez das instituições democráticas dos Estados.

2 A mulher e o exercício do trabalho: condição de emancipação

Como referido, um dos fatores que conduziu um grande número de mulheres a assumir postos de trabalho foi as Guerras Mundiais, pela escassez de homens aptos ao trabalho, situação que forçou a sociedade dominante a aceitar as mulheres como mão-de-obra, mesmo que sua força de trabalho fosse usada de forma secundária, com remuneração muito inferior, já que as primeiras mulheres, a saírem de casa para o labor, foram as mais humildes, e, assim, sucessivamente, de acordo com a necessidade de prover o lar.

Depois das Guerras, houve tentativas de fazer com que as mulheres recuassem e retornassem para o lar, e lá permanecessem. Em 1950, por exemplo, foi criado, no Estados Unidos, o *Guia da Boa Esposa*, que possuía 18 dicas de cuidado com a casa com o marido. A última dica deixa fulgente a finalidade, que era manter as mulheres em casa: “Uma boa esposa sabe o seu lugar” (COSTA, 2016, s.p.).

Para Falcão (2003), apesar da resistência social à emancipação das mulheres, elas não se conformaram com a situação de inferioridade; buscaram se fazer ouvir, buscaram voz e espaço na sociedade, ativamente. Por meio da união, na busca de direitos, as mulheres passaram a se firmar em um espaço que, até então, era dominado pelos homens, principalmente, na atuação em movimentos sociais. A partir de então, as mulheres adquiriram uma nova identidade, sob uma perspectiva de reconhecimento, mesmo que, timidamente, com direitos assegurados, formalmente, e inseridas em diferentes campos de atuação no mercado de trabalho.

O século XXI atesta essa realidade, pois as mulheres atuam em diversas áreas, inclusive, em cargos de supervisão e chefia. Esse espaço assegura independência em relação aos homens, principalmente, no cunho financeiro, e reduz a possibilidade de serem vítimas de violência, assim como participarem de decisões importantes no contexto social, com sua liberdade de expressão constituída por direito: ou seja, mulheres cidadãs (PROBST, 2005).

A inserção de mulheres no mercado de trabalho formal, em escala ascendente, trouxe significativas mudanças no espaço familiar, com destaque para a participação direta no orçamento doméstico. Representa uma libertação da dependência econômica, única e

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

exclusivamente, dos homens, provedores do lar (ABRAMO, 2001).

Nas palavras de Castells (1999 *apud* BRAZ, 2003, p. 52), “Com as mulheres trazendo dinheiro para casa e, em muitos países, os homens vendo seus contracheques minguar, as divergências passaram a ser discutidas sem chegar necessariamente à repressão patriarcal”. Assim, com a mulher participando nas despesas da casa, o sistema patriarcal sofreu um abalo, situação que se apresenta como possibilidade concreta para o seu enfrentamento.

Contudo, esse acesso ao mercado de trabalho, que pressupõe um empoderamento feminino, ainda está distante de representar a superação das desigualdades históricas, existentes entre homens e mulheres. Apesar de todas as contribuições femininas à sociedade, ao cunho profissional, aos laços familiares, a mulher ainda é considerada uma força de trabalho secundária. Um dos fatores, utilizados como argumento para a manutenção desse pensamento, é a maternidade, já que, segundo Yannoulas (2012, p.12),

[...] podem ser identificadas algumas características compartilhadas pelas trabalhadoras. A atividade econômica das mulheres é descontínua, basicamente em razão dos momentos cruciais de seu ciclo vital, dos quais o mais relevante é a maternidade. Além disso, a presença ou ausência de um companheiro e filhos na unidade doméstica, e a residência urbana ou rural são fatos que exercem um efeito marcante sobre as possibilidades de inserção das mulheres nos mercados de trabalho. Desta forma, os trabalhos em tempo parcial, ocasionais ou sazonais são mais frequentes entre elas, respondendo à necessidade de harmonizar o desempenho doméstico e profissional.

No espaço competitivo do trabalho, há uma preocupação com o *risco* de haver mulheres gestantes entre as classes trabalhadoras, além dos cuidados que são associados à mulher, com filhos, casa, companheiro e, até mesmo, os idosos. Essa resistência representa uma força que pressiona a permanência/volta da mulher ao mundo privado do lar, que é, para a sociedade patriarca, um espaço e trabalho invisíveis (MAIA; LIRA, 2004).

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na *Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio* (2013), as mulheres são a maioria da população, representando o número de cerca de 103,5 milhões, próximo a 51,4%. Ocupam o maior espaço no mercado de trabalho, e são responsáveis pelo sustento de 37,3% de suas famílias. Estão se tornando mães mais tarde, e têm tido menos filhos. Hoje, possuem expectativa de 77 anos de idade, ao contrário de 1980, em que viviam, em média, até os 65 anos. São a maioria da população

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

votante: nas eleições de 2014, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) registrou 77.459.424 eleitoras, ante 68.247.598 eleitores. Nas disputas eleitorais, aumentou a participação de mulheres, com 6.572 candidatas no ano de 2014, e 5.056, em 2010 (TSE, 2014).

Segundo pesquisa, realizada pelo Grupo Catho[3] (2012, s/p), as mulheres, atualmente, conquistam cargos de direção mais cedo do que os homens: aproximadamente, aos 36 anos de idade, e os homens, após os 40 anos:

[...] as mulheres já ocupam mais de 48% dos cargos de Supervisão, igualando-se aos homens, e, 64% dos postos de Coordenação, destacando-se como maioria. Além disso, 24% dos cargos mais elevados das organizações, como Presidentes e CEOs, também já pertencem a estas profissionais.

Todavia, a remuneração das mulheres chega a ser mais de 20% menor da recebida pelos homens, que exercem os mesmos cargos. Segundo o IBGE (2013), essa desigualdade salarial vai levar, aproximadamente, 70 anos para ser sanada. Nesse período, a evolução à igualdade será paulatina. Em 1991, 18% das famílias eram chefiadas por mulheres. De acordo com o CENSO, essa parcela aumentou, em 2010, para 37,3% (BRASIL, 2015).

Dados apontam que um número cada vez maior de mulheres compete com homens no mercado de trabalho, e esse fato está permitindo um gradativo aumento de possibilidades de acesso ao emprego, mediante o gênero masculino. Tendo, por si, rendimentos com um ritmo mais acelerado.

No Brasil, ao se analisar a *Distribuição da população ocupada, por grupamentos de atividade, segundo o sexo*, um estudo do IBGE (2010) demonstrou diferenças gritantes, sobretudo, na indústria (63,6% homens e 36,4% mulheres), na construção (94,9% homens e 5,1% mulheres), assim como no comércio, nos serviços prestados a empresas e outros, correlatos, em que elas eram minoria. Em outros, as mulheres apresentavam-se como maioria, notadamente, no funcionalismo público (36,8% homens e 63,2% mulheres) e nos serviços domésticos (5,5% homens e 94,5% mulheres).

Na análise sobre a *Distribuição da população ocupada, por formas de inserção*, o IBGE constatou, dentre outros, que as mulheres são minoria quando se refere aos cargos, ocupados no setor privado, com CTPS assinada (43,9% homens e 35,5% mulheres), assim como ao ocupar o papel de empregador (7,0% homens e 3,6% mulheres). Já nas atividades não remuneradas, as mulheres são maioria (2,3% homens e 4,0% mulheres).

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Percebe-se que a variação percentual é acentuada, principalmente, quanto aos cargos ocupados em setores econômicos importantes, como indústria e construção, em que os homens são a grande maioria; nas atividades com menor destaque na economia, como os serviços domésticos, os números se invertem drasticamente, e as mulheres lideram.

Todavia, esses dados não condizem com a realidade da população, com ocupação laboral, por nível de escolaridade. Com exceção ao trabalho doméstico (o menor percentual de pessoas com 11 anos ou mais de estudo (18,4%)), ao se comparar as categorias estudadas, por sexo, em todas elas “[...] o percentual de mulheres com 11 anos ou mais de estudo ou com curso superior completo era maior que o dos homens” (IBGE, 2010, p. 6). Essa realidade é mais evidente, ainda, quando analisada a *Proporção de pessoas que frequentaram ou concluíram curso de qualificação profissional, por sexo, segundo a condição na ocupação*, porque os níveis de estudos, praticamente, se equivalem: população em idade ativa (25,2% homens e 21,5% mulheres), população ocupada (31,6% homens e 31,4% mulheres) e população desocupada (32,6% homens e 31,7% mulheres).

Em outro estudo, o IBGE dedicou-se a analisar as características da inserção das mulheres no mercado de trabalho. A população feminina ocupada, com 11 anos ou mais de estudo, era a seguinte: “51,3% em janeiro de 2003 e 59,9% em janeiro de 2008. Entre os homens, esse mesmo nível de escolaridade foi de 41,9% e 51,9%, respectivamente, nos meses janeiro de 2003 e de 2008.” Ainda assim, o Rendimento médio habitual, de homens e mulheres, é, nitidamente, desigual (IBGE, 2008, p. 16):

Para as mulheres que possuíam nível superior completo o rendimento médio habitual foi de R\$ 2.291,80 em janeiro de 2008; enquanto para os homens esse valor foi de R\$ 3.841,40. Assim, comparando trabalhadores que possuíam o nível superior, observou-se que o rendimento das mulheres é cerca de 60% do rendimento dos homens, indicando que, mesmo com grau de escolaridade mais elevado, as discrepâncias salariais entre homens e mulheres seguem elevadas.

As mulheres enfrentam, entre outras situações, um acúmulo de funções, qual seja, o que já era relegado a elas, como os cuidados ao lar e à família, acrescidos, agora, das atividades externas, nomeadamente, trabalho e qualificação. Hirata e Kergoat (2008) explicam que o papel do homem não se alterou, de forma significativa, em comparação ao das mulheres, já que, se elas passaram a desempenhar atividades externas ao lar, estes deveriam começar a realizar as atividades da casa, o que não se constata.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Portanto, a *divisão sexual do trabalho* ainda não foi superada no primeiro nicho de diferenciação entre homens e mulheres, que é o *oikos*[4], o lar, porque os trabalhos domésticos seguem sendo entendidos como de natureza secundária, como acúmulo ou conciliação de tarefas, e, logo, de responsabilidade da mulher. Ao se analisar o espaço da *polis*[5], é possível que a suplantação das desigualdades demore, proporcionalmente, ao tempo de superação destas no *oikos*. Essa consideração conduz a não aceitação desse caminho, que não é natural, mas opressivo, e que legitima e enrobustece a busca do fortalecimento feminino, como alternativa viável e justa para a amplitude do *ser mulher* enquanto *sujeito social*.

3 Empoderamento feminino: a visibilidade da mulher como sujeito social

A luta das mulheres contra o caráter político da sua opressão, no mundo privado, e com reflexos no público, caracterizou a bandeira do *Feminismo*, movimento iniciado no EUA, na década de 1960. A constatação foi de que “[...] os problemas “pessoais” só podem ser resolvidos através dos meios e das ações políticas”, como destaca Pateman (1996, p. 47). Esse enfretamento inclui muitas das situações, já destacadas, como a independência (inclusive, do corpo), a liberdade nos espaços públicos, o *status* de esposa, mãe, cuidadora e trabalhadora, em seu lar e fora dele. Para Leon, (1994, p. 14), esse movimento representou

[...] uma redefinição do poder político e da forma de entender a política ao colocar novos espaços no privado e no doméstico. Sua força está em recolocar a forma de entender a política e o poder, de questionar o conteúdo formal que se atribuiu ao poder a as formas em que é exercido. Esse é o seu caráter subversivo.

A defesa do gênero feminino propôs novos conceitos e condutas sociais, nomeadamente, na crítica ao modelo tradicional de estruturação social, baseado em sistemas culturais e políticos históricos, com definição rígida dos papéis de gênero. A divisão sexual dos papéis sociais não se sustenta, porque o *princípio da diferença sexual* se fundamenta em uma discriminação sem justificativas, que gera exclusão social e política (MOLYNEUX, 2003).

Ainda hoje, as mulheres são consideradas o *sexo frágil*, situação compreendida desde o momento do nascimento da diferenciação entre os gêneros, ainda que elas tenham demonstrado toda a capacidade, competência e dinamismo, comportamento contrário ao sustentado, sem fundamento, pelo sistema patriarcal. A realidade das mulheres ativas

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

proporcionou-lhes emancipação, seja dos pais ou dos maridos, e adquirissem controle de suas vidas e participação social. A esse poder dá-se o nome de *empoderamento feminino*, que é definido por Leon (2001, p. 96) como

Una de las contradicciones fundamentales en el uso del término “empoderamiento” lo expresa el debate entre el empoderamiento individual y el colectivo. Para quienes lo usan desde el área de lo individual, con énfasis en los procesos cognitivos, el empoderamiento se circunscribe al sentido que los individuos le autoconfieren. Toma un sentido de dominio y control individual, de control personal. Es “hacer las cosas por sí mismo”, es “tener éxito sin la ayuda de los otros”. Ésta es una visión individualista, que lleva a señalar como prioritarios a los sujetos independientes y autónomos con un sentido de dominio de sí mismos, y desconoce las relaciones entre las estructuras de poder y las prácticas de la vida diaria de los individuos y grupos, además de que desconecta a las personas del amplio contexto sociopolítico, histórico, de lo solidario, de lo que representa la cooperación y lo que significa el preocuparse por el otro.[6]

O conceito de *empoderamento* surgiu nos Estados Unidos, na década de 1970, com o movimento dos direitos civis, na luta afrodescendente pela cidadania e valorização da raça negra e, ainda nessa época, passou a ser utilizado, também, pelo movimento feminista, que o compreendeu como forma de superação da condição de submissão. O primeiro registro do uso dessa expressão foi em 1958, e significa “[...] transformação de um sujeito em agente ativo, por meio de processos que variam de acordo com a situação e o contexto” (MAGESTE, *et. al*, 2008, p. 1).

O empoderamento representa a tomada de ações coletivas, em um processo político, para combater a invisibilidade, que sempre recaiu sobre as mulheres. Ele exige que as alterações sejam tanto no campo individual, como no coletivo: no primeiro, assegurar às mulheres autoconfiança, aestima, sentimento de pertencimento no espaço social que habita; no segundo, a alteração das estruturas sociais, para que sejam visualizadas as necessidades e os interesses das mulheres, principalmente, os materiais, para que elas tenham condições de desfrutar de uma vida sem riscos de miséria, de falta de acesso aos serviços e direitos básicos. Para Leon (2001, p. 99), a demanda se trata em estratégias que “[...] buscan y apuntan a un cambio fundamental en las relaciones de poder existentes entre los géneros. Cuestionar las bases de las estructuras de las sociedades donde hombres y mujeres han participado de una manera diferencial.”

No Brasil, a partir da Constituição Federal, de 1988, o direito à igualdade é um dos principais alicerces para o combate aos estereótipos excludentes, com a pretensão de

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

inserção das mulheres em todos os seguimentos sociais, que, até então, não as admitia sem diferenciações, em comparação aos homens. Um dos exemplos é buscar assegurar a participação das mulheres na política, na vida pública e nos espaços de decisão do Estado.

Considerando que o empoderamento deve partir da alteração das estruturas de poder social e político, importante destacar leis que se dedicam à inserção das mulheres nos processos eleitorais. A Lei nº 9.100/1995 (Lei dos Partidos Políticos) determinou que, ao menos 20% das vagas de cada partido político, ou coligação partidária, fossem preenchidas por candidatas. A Lei nº. 9.504/1997 (Lei das Eleições) previu que, no pleito geral, de 1998, o percentual mínimo de cada sexo fosse de 25%; no de 2002, de 30%, no mínimo (BRASIL, 1995, 1997, 2009). No ano de 2009, a Lei nº. 12.034 promoveu uma reforma eleitoral e instituiu novas disposições na Lei dos Partidos Políticos, com aspiração de privilegiar a promoção e difusão da participação feminina na política (TRE, 2014).

No tocante à educação, as medidas afirmativas concentram-se na fixação de cotas em universidades, por meio do Programa Diversidade na Universidade, implantado pelo Ministério da Educação e da Cultura (MEC), em 2002, para o enfrentamento à desigualdade e a promoção da diversidade da Educação Superior, e, em 2004, o Programa Universidade para Todos (PROUNI), com a concessão de bolsas de estudos em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior privadas. Ante a possibilidade de se ingressar na seara educacional, as mulheres têm a oportunidade de se qualificarem, de buscarem um posicionamento no mercado de trabalho, de empoderarem-se, de competirem, com igualdade, com os homens (MOROSINI, FELICETTI, 2011).

A participação social e o preparo educacional e profissional convergem para outro ponto elementar do processo de empoderamento, que é a autonomia financeira, buscada pelas mulheres nos ambientes de trabalho. Tanto é assim que, atualmente, existem mais mulheres do que homens no mercado profissional, e algumas áreas são mais manifestas, como na advocacia e nas carreiras jurídicas.

Conforme a Ordem dos Advogados do Brasil (2016), na advocacia nacional existem 446.189 mulheres (47,20%) e 499.316 homens (52,80%). Entretanto, esse índice é muito inferior quando se trata de exercer as funções políticas e administrativas, próprias da OAB. O ano de 2016 foi declarado, pelo Órgão, como o *Ano da Mulher Advogada*, celebrado, juntamente, com o Dia Internacional da Mulher, momento em que Eduarda Mourão, presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada, destacou tais diferenças (OAB, 2016, s/p.):

Normalmente o magistério do Direito, segundo pesquisas, tem participação maior das mulheres. Mas no âmbito da educação da OAB, mais precisamente nas Escolas Superiores da Advocacia, os números mostram o contrário. As

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

estatísticas revelam resultados conquistados, mas nos mostram onde devemos melhorar.

Touraine (2007, p. 197) entende que a *sociedade dos homens* produziu tamanha energia que gerou muitas tensões, pois, por muito tempo, em quase todos os campos, eram os homens que dominavam e conquistavam o mercado de trabalho com muito mais facilidade que as mulheres, que eram vistas como dependentes e inferiores, tendo, como resultado, uma ruptura social. O autor assegura que a sociedade contemporânea tende a uma nova realidade, seja ela, o de mulheres que se tornarão sujeito de direitos e, assim, promoverão a revolução frente ao antigo sistema. O exemplo da advogada, acima mencionado, dá indícios dessa evolução, notadamente, pela consciência crítica feminina ante ao inexpressivo número de mulheres em cargos de liderança.

Torna-se nítida a inversão desse modelo cultural, no qual a mulher vem ascender ao papel central. Não significa que mulheres se tornaram profissionais e intelectuais superiores aos homens; porém, que elas estão ocupando um lugar mais central nessa nova cultura e voltaram suas atenções para a redução da exclusão e das desigualdades, como a violência, condições sociais inferiores, exploração, injustiças, dentre outros, nas estruturas sociais a que pertencem (MAIA; LIRA, 2004).

A pretensão das mulheres não é buscar uma *sociedade de mulheres*, mas de superar a polarização entre os sexos, em todas as esferas, pública ou privada. Butler, em sua análise crítica, demonstra um modelo mais polêmico e ousado da vertente pós-moderna, também denominada *pós-feminismo*. A autora aponta a falsa estabilidade da categoria de mulheres e propõe a busca de um modo de interrogação da constituição, em que não se requeira uma identificação normativa com o sexo binário. Para Femenías (2012, p. 312), Beauvoir afirmava que

[...] as mulheres – como qualquer ser humano (qualquer homem) – deveriam definir-se fundamentalmente e de maneira singular como liberdade autônoma. Mas o drama das mulheres consiste justamente em sua situação paradoxal: gera-se um conflito entre as reivindicações essenciais dos direitos que ela possui *enquanto* ser humano e o mundo dos homens que lhe impõe assumir-se como o Outro. *Outro* é o lugar no qual se pretende fixá-la, na imanência, como uma facticidade, isto é, como um objeto.

Beauvoir (1949) compreende que somente uma parte dos humanos tem seu reconhecimento pleno, qual seja, a composta pelos homens. Ela afirma a existência de dois sexos biológicos,

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

e que tal diferença tem suas origens desde o nascimento da pessoa. Dessa forma, culturalmente, o *nascer mulher* pré-determina as limitações e possibilidades da figura feminina na sociedade, ou seja, é o sexo que determina o papel da mulher enquanto ser social. Todavia, nenhum ser humano vive de seu sexo, do fator biológico. A mulher se faz a partir de uma ocasião/situação, e o compreender de forma diferente representa o fenômeno que as limita perante aos homens. As mulheres se *fazem*, se *tornam*, o que demonstra que se trata de uma construção, e não uma situação natural.

Para que a mulher tenha, realmente, um lugar na sociedade, em igualdade ao ocupado pelos homens, ela precisa se reconhecida por eles como ser social e, efetivamente, capaz, atitude que, para Beauvoir (1970, p. 307), não o desqualifica em nenhum sentido:

Reconhecer um ser humano na mulher não é empobrecer a experiência do homem: esta nada perderia de sua diversidade, de sua riqueza, de sua intensidade, se se assumisse em sua intersubjetividade; recusar os mitos não é destruir toda relação dramática entre os sexos, não é negar as significações que se revelam autenticamente ao homem através da realidade feminina; não é suprimir a poesia, o amor, a aventura, a felicidade, o sonho: é somente pedir que as condutas, os sentimentos, as paixões assentem na verdade.

Hoje, as conquistas pertencem a todos os gêneros; os ultrapassam, são conquistas da humanidade. O *despertar* da mulher não se põe, somente, no nível de sua realidade própria, mas, sim, é uma atitude que dá início a um processo de transformação intensa das relações pessoais e interpessoais. O reflexo envolve, da mesma forma, a questão cultural, indicada pela entrada da mulher em um lugar superior do que o doméstico, e por pensar, coletivamente, não só sobre sua realidade própria, mas sobre sua realidade sendo *ser social*. Atitudes ativas e posturas desafiadoras promovem a mulher enquanto sujeito social, e viabilizam espaços de discussão e enfretamento da violência, da opressão e da secundarização de sua posição frente ao sistema patriarcal. O debate deve incluir os homens, as pessoas de todas as faixas etárias e classes sociais, para que seja possível a alteração de um sistema que resiste, mas que é injusto e injustificável.

Considerações finais

Historicamente, a mulher foi subjugada, sofreu e sofre com a predominância do patriarcalismo, sendo-lhe relegado papel social secundário. Para demonstrar o processo de enfretamento dessa situação, analisaram-se alterações que tangem à mulher e o seu papel,

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

nos variados seguimentos sociais, com destaque para a sua participação ativa nos ambientes de trabalho. Além disso, foram apontadas as principais desigualdades, ainda verificadas, dentre elas a diferença salarial em relação ao gênero masculino, que predomina ainda hoje, chegando a ser o salário das mulheres, aproximadamente, 20% menor do que o dos homens, no desempenho de função idêntica.

Corroborar-se a importância das normas legais, tanto voltadas à proteção dos direitos dos cidadãos, e, especificamente, em relação à proteção dos direitos das mulheres, como mecanismos de efetivação dos direitos de gênero. O reconhecimento e a materialização do direito à igualdade é o caminho pelo qual os problemas sociais, que vitimam as mulheres, possam ser combatidos/minorados.

No Brasil, percebe-se que a sociedade está sofrendo alterações no sentido de respeito às igualdades de gênero, sobretudo, pela atuação ativa e participativa das mulheres. O empoderamento feminino fortaleceu o papel político-social da mulher. Paulatinamente, as mulheres estão conquistando seu espaço e, em decorrência do seu trabalho, estão sendo reconhecidas e tratadas de forma um pouco mais justa.

O olhar próprio da mulher, enquanto ser social, promove, nela, a autorreflexão e a afirmativa da liberdade pessoal, no qual se viabilizam as novas possibilidades de percepção. Torna-se capaz de ver-se além dos olhos do patriarcalismo, que recaem sobre ela, e percebida pelos outros como competente e apta em todas as áreas da vida, assim como no mercado de trabalho e na condução e sustento da família.

Porém, apesar dos avanços significativos nas relações de gêneros, o modelo patriarcal se mantém. Não foi substituído por outro, que não categorize ou confunda gênero sexual com capacidade social. Dessa maneira, não compete, apenas, às mulheres a luta pela igualdade de gênero, mas a toda sociedade, pois, apenas dessa, forma o desenvolvimento social será pleno. Os benefícios refletirão, positivamente, na humanidade.

i.

ABRAMO, Laís. **A situação da mulher latino-americana:** o mercado de trabalho no contexto da reestruturação. *In:* DELGADO, Didice (Org.) *Mulher e trabalho: experiências de ação afirmativa* São Paulo: Boitempo, p. 111-134, 2000.

AURÉLIO. **Dicionário de Português.** 2016. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/inquisicao>>. Acesso em: 28 Dez. 2017.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

BEAUVOIR, Simone de. **Le deuxième sexe**. Paris: Gallimard, 1949.

- O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Europeia de Livros, 1970.

BIBLIA SAGRADA. 2016. Disponível em:
<<http://www.ebooksbrasil.org/adobebook/biblia.pdf>>. Acesso em: 28 Dez. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 Dez. 2017.

_____. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. 1934. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 28 Dez. 2017.

_____. **Lei nº 9.100/1995**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm>. Acesso em: 29 Dez. 2017.

_____. **Lei nº. 9.504/1997**. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm>. Acesso em: 29 Dez. 2017.

_____. **Lei nº. 12.034/2009**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm>. Acesso em: 29 Dez. 2017.

_____. **Mulheres são maioria da população e ocupam mais espaço no mercado de trabalho**. Portal Brasil. 2015. Disponível em:
<<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/03/mulheres-sao-maioria-da-populacao-e-ocupam-mais-espaco-no-mercado-de-trabalho.2015>>. Acesso em: 26 Dez. 2017.

BRAZ, Antônia. **Mulher**: suas conquistas e desafios no século XXI. In: MONTEIRO, Malu; SITA, Mauricio (Org.) *Damas de Ouro*. São Paulo: Ser Mais. p. 49 - 56, 2013.

- C. Pesquisa da Catho Online destaca o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho. Disponível em:
<<http://www.catho.com.br/institucional/2012/03/pesquisa-da-catho-online-destaca-o-aumento-da-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho/>>. Acesso em: 20 Dez. 2017.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

COSTA, Ana Alice Alcantara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Revista Gênero**, v. 5, n. 2, p. 1 - 20, 2013.

C. Lincoln. Este guia de 1950 dá 18 dicas para mulheres serem “boas esposas. 2016.
Disponível em: <<https://awebic.com/cultura/guia-boa-esposa-1950/>>. Acesso em: 20
Dez. 2017.

FALCÃO, Juliana. **Elas realmente não fogem à luta**. 2003. Disponível em:
<<http://carreiras.empregos.com.br/seu-emprego/elas-realmente-nao-fogem-a-luta/>>. Acesso
em: 10 Nov. 2017.

FEMENÍAS, Maria Luisa. **A crítica de Judith Butler a Simone de Beauvoir**. 2012.
Disponível em:
<<http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/4619/4999>>. Acesso em:
05 Nov. 2017.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico:
Brasil, França, Japão. **Mercado de Trabalho e gênero**: comparações internacionais, p.
263-278, 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mulher no mercado de trabalho**:
Perguntas e respostas. 2012. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp_2012.pdf>. Acesso em: 20 Dez. 2017.

_____. **Algumas características da inserção das mulheres no mercado de trabalho**.
2008. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_mulher/Suplemento_Mulher_2008.pdf>. Acesso em: 27 Dez. 2017.

_____. **O estudo Mulher no Mercado de Trabalho**: Perguntas e Respostas. 2010.
Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/defaultestudos.shtm.2010>. Acesso em: 27 Dez. 2017.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

LEON, Magdalena. **El empoderamiento de las mujeres:** Encuentro del primer y tercer mundos em los estudios de género. 2001. Disponível em: <<http://148.202.18.157/sitios/publicacionesite/ppperiod/laventan/Ventana13/ventana13-4.pdf>>. Acesso em: 21 Dez. 2017.

MAGESTE, Gizelle de Souza; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. **Empoderamento de mulheres:** uma proposta de análise para as organizações. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo_2008/2008_ENEO548.pdf>. Acesso em: 29 Dez. 2017.

MAIA, Katy; LIRA, Sachiko Araki. **A mulher no mercado de trabalho.** 2004. Disponível em: <www.ipea.gov.br/seminários/artigo11>. Acesso em: 22 Nov. 2017.

MOLYNEUX, Maxine. **Movimientos de mujeres en América Latina:** un estudio teórico comparado. Madrid: Universidad de Valencia, 2003.

MOROSINI, Vera Lucia; FELICETTI, Marília Costa. **Ações Afirmativas:** O PROUNI na Educação Superior Brasileira. 2011. Disponível em: <http://164.73.2.147/www-alfa/images/ponencias/clabesI/ST_3_Politica_Planificacion/26_Ver_aFelicetti_PROUNI.pdf>. Acesso em: 26 Out. 2017.

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **OAB homenageia mulheres e proclama 2016 o Ano da Mulher Advogada.** 2016. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia/29421/oab-homenageia-mulheres-e-proclama-2016-o-ano-da-mulher-advogada?argumentoPesquisa=dia%20internacional%20da%20mulher>>. Acesso em: 26 Dez. 2017.

PATEMAN, Carole. **Críticas feministas a la dicotomia publico/privado.** In: CASTELLES, Carme (Org.). Perspectivas feministas en teoria política. Barcelona: Paidós, 1996.

PEREIRA, Berengère Marques. **Cidadania.** In: HIRATA, Helena (Org.) Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Unesp, 2009.

PRIORE, Mary Del; BASSANEZI, Carla. **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1997.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

PROBST, Elisiana Renata. **A evolução da mulher no mercado de trabalho**. 2005. Disponível em <<http://www.posuniasselvi.com.br/artigos/rev02-05.pdf>>. Acesso em: 23 Dez. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

TOURAINÉ, Alain. **Pensar Outramente**: O discurso interpretativo dominante. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

TRE. Tribunal Regional Eleitoral. **82 anos da conquista do voto feminino no Brasil**. 2014. Disponível em: <<http://www.tre-es.jus.br/imprensa/noticias-tre-es/2014/Fevereiro/82-anos-da-conquista-do-voto-feminino-no-brasil>>. Acesso em 23 Dez. 2017.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. **Presidente do TSE anuncia aumento de 5,17% no eleitorado brasileiro**. 2014. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2014/Julho/presidente-do-tse-anuncia-aumento-de-5-17-do-eleitorado-brasileiro>>. Acesso em 23 Dez. 2017.

YANNOULAS, Silvia Cristina. **Dossiê**: políticas públicas e relações de gênero no mercado de trabalho. 2012. Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/dossiepprgmt.pdf>>. Acesso em: 23 Dez. 2017.

[1] A Inquisição constituía-se por Tribunais Eclesiásticos, criados pela Igreja Católica no século XIII, com a finalidade de investigação e julgamento sumário de pessoas consideradas hereges e feiticeiras, comportamentos considerados como criminosos, atentados à fé católica (AURÉLIO, 2016).

[2] “O termo “divisão sexual do trabalho” recobre duas acepções de conteúdos distintos na França.

Eixo temático: EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Trata-se, de uma lado, de uma acepção sociográfica: estuda-se a distribuição diferencial de homens e mulheres no mercado de trabalho, nos ofícios e nas profissões, e as variações no tempo e no espaço dessa distribuição; e analisa-se como ela se associa à repartição desigual do trabalho doméstico entre os sexos.” (HIRATA; KERGOAT, 2008, p. 263).

[3] Empresa virtual, que funciona como um classificado online de currículos e vagas no mercado de trabalho.

[4] Palavra da Língua Grega que significa *casa, ambiente habitado* ou *família*. O espaço privado, em comparação ao espaço público, onde só aos homens era permitida a participação.

[5] Palavra da Língua Grega que significa *cidade*. É o espaço público.

[6] Livre tradução: “Uma das contradições fundamentais no uso do termo “empoderamento” é expressa pelo debate entre capacitação individual e coletiva. Para aqueles que o usam da área do indivíduo, com ênfase nos processos cognitivos, o empoderamento se limita ao sentido de que os indivíduos se auto-confiam. Isso tem um senso de controle e controle individual, de controle pessoal. É “fazer coisas para você”, é “ter sucesso sem a ajuda dos outros”. Esta é uma visão individualista, que leva à prioridade de sujeitos independentes e autônomos com um senso de autocontrole e ignora as relações entre estruturas de poder e práticas de vida diária de indivíduos e grupos, além disso que desconecta as pessoas do amplo contexto sociopolítico, histórico, da solidariedade, do que a cooperação representa eo que significa se preocupar com o outro.”